

Diário Oficial

Maceio - Sexta-feira
20 de Dezembro de 2024



Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2470

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 100.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.339.128,82 (NOVE MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.421 de 13 de dezembro de 2024, que altera o Art. 5º da Lei Estadual N° 9.147, de 16 de janeiro de 2024, Decreto N° 95.161, de 16 de Janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo N° E:30004.0000005880/2024.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Prevenção À Violência, o crédito Suplementar no valor de R\$ 9.339.128,82 (nove milhões e trezentos e trinta e nove mil e cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
- Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º Considerando o Decreto N° 99.834, de 30 de outubro de 2024, a unidade terá o prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da publicação deste decreto, para emissão de empenhos relacionados ao objeto desta solicitação.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Vice-Governador, no exercício do Cargo de
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 100.376, de 19 de dezembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			9.339.128,82
30041	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			9.339.128,82
14.122.0004.1300000411412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 500	1.152.308,66
14.122.0004.1300000411412200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 500	352.613,72
14.421.0004.1300000411442100045185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUMESE	TODO ESTADO	3390 / 500	6.142.916,89
14.122.1017.1300000411412210175189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RONDA NO BAIRRO	TODO ESTADO	3390 / 500	1.309.789,55
14.122.1017.1300000411412210175189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RONDA NO BAIRRO	TODO ESTADO	3390 / 500	381.500,00

DECRETO Nº 100.377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.421 de 13 de dezembro de 2024, que altera o Art. 5º da Lei Estadual Nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01500.0000056097/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Assembleia Legislativa Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Vice-Governador, no exercício do Cargo de
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 100.377, de 19 de dezembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL			15.000.000,00
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL			15.000.000,00
01.122.0004.1010000010112200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190/500	15.000.000,00

DECRETO Nº 100.378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.828.376,78 (SETE MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.421 de 13 de dezembro de 2024, que altera o Art. 5º da Lei Estadual Nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02100.0000007700/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, o crédito Suplementar no valor de R\$ 7.828.376,78 (sete milhões e oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Considerando o Decreto Nº 99.834, de 30 de outubro de 2024, a unidade terá o prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da publicação deste decreto, para emissão de empenhos relacionados ao objeto desta solicitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Vice-Governador, no exercício do Cargo de
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	06



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm ²	R\$ 11,53
Para faturamento por cm ²	R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



SUPLEMENTO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 100.378, de 19 de dezembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			7.828.376,78
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			7.828.376,78
06.181.1017.1190000330618110173837	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FORÇA TAREFA	TODO ESTADO	3390/500	7.828.376,78

DECRETO Nº 100.379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE AO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 323.214,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.400 de 13 de novembro de 2024, que altera o Art. 5º da Lei Estadual Nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:52537.0000000162/2024.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Metrologia e Qualidade, o crédito Suplementar no valor de R\$ 323.214,00 (trezentos e vinte e três mil e duzentos e quatorze reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
- Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º Considerando o Decreto Nº 99.834, de 30 de outubro de 2024, a unidade terá o prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da publicação deste decreto, para emissão de empenhos relacionados ao objeto desta solicitação.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Vice-Governador, no exercício do Cargo de
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 100.379, de 19 de dezembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE			323.214,00
16537	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE			323.214,00
22.122.0004.1160015372212200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/700	323.214,00

DECRETO Nº 100.380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.421 de 13 de dezembro de 2024, que altera o Art. 5º da Lei Estadual Nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024, Decreto Nº 95.161, de 16 de janeiro de 2024 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:04701.0000003650/2024.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Assistência À Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
- Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de dezembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Vice-Governador, no exercício do Cargo de
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 100.380, de 19 de dezembro de 2024)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS			800.000,00
13551	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS			800.000,00
10.302.1015.2130035511030210155143	ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E PSICOSSOCIAL	TODO ESTADO	3390/500	800.000,00

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 924199



O ALAGOAS SEM FOME É O
MAIOR PROGRAMA DE COMBATE
À INSEGURANÇA ALIMENTAR DA
HISTÓRIA DO ESTADO.

E A **GARANTIA** DA SEGURANÇA ALIMENTAR DE TANTOS ALAGOANOS
SÓ ESTÁ SENDO POSSÍVEL COM A **UNIÃO** DE TODOS OS ESFORÇOS.

A VOCÊ QUE JÁ DOOU, NOSSO
MUITO OBRIGADO.



Alagoas
sem fome



ALAGOAS
GOVERNO

Poder Executivo

Administração Indireta

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO****GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOSADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUEALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOSAMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVAARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZDEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRADER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVADESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETODETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMANDITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZESEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MOISES LEANDRO DA SILVAFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMESIDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
DELANE CAVALCANTE DOS SANTOSIMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTIIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROSIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRAITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇAITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAUNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAISPROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES**Instituto de Desenvolvimento Rural e
Abastecimento de Alagoas (IDERAL)**

PORTARIA/ IDERAL Nº 42/2024

A diretora Presidenta Interina, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL, no uso das suas atribuições regulamentadas pela Lei nº 6.194 e Decreto nº 310, Art.7º, de 13 de setembro de 2000, e Considerando a necessidade de aprimorar a governança e a gestão pública, bem como a relevância do alinhamento aos normativos vigentes, resolve estabelecer diretrizes para a implementação do modelo de gestão Gestaopublicagov.br. Esse modelo visa garantir a eficácia na administração dos recursos públicos, promovendo a transparência, a eficiência e o foco no atendimento das necessidades da sociedade. Dessa forma, determina-se que todos os órgãos e entidades sob sua responsabilidade adotem as práticas e os princípios estabelecidos pelo Gestaopublicagov.br, assegurando um processo contínuo de avaliação e melhoria das ações públicas.

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão, que terá como objetivo apoiar a implantação, manutenção e aperfeiçoamento do modelo de gestão do programa Gestaopublicagov.br no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL. Parágrafo único. O programa Gestaopublicagov.br, desenvolvido e instituído pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, foi criado com o objetivo de elevar os padrões de governança e gestão no setor público brasileiro, alinhando-se aos melhores referenciais internacionais e aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Este modelo busca promover a maturidade organizacional, melhorar a qualidade da prestação de serviços públicos e assegurar o aumento da efetividade e da transparência na gestão dos recursos públicos.

Art. 2º Para compor o referido Comitê, os seguintes servidores farão parte: I - Pelo Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL a) EDILMA FRANÇA FERRO, Assessora de Governança e Transparência, matrícula nº 0240-2, na condição de Coordenadora; b) DELANE CAVALCANTE DOS SANTOS, Diretora Presidente Interina, matrícula nº 0235-6, na condição de Membro Titular; c) RUAN CARLOS NEMEZIO BARROS ARAUJO CORDEIRO, Gerente Executivo de Planejamento e Orçamento, Finanças e Contabilidade, matrícula nº 0216-0, na condição de Membro Titular; d) HELOISA CANDIDA DE LIMA RAMOS, Assessora Técnica De Fiscalização e Cobrança, matrícula nº 0218-6, na condição de Membro Suplente; e) BETÂNIA FREITAS SOARES, Assessora Técnica de Informação de Mercado, matrícula nº 0213-5, na condição de Membro Suplente.

Art. 3º Compete aos membros do Comitê: I - Coordenar as ações necessárias para a implantação do modelo de gestão do programa gestaopublica.gov, assegurando a adoção das melhores práticas para a otimização de recursos e a inovação nos processos administrativos; II - Acompanhar e avaliar periodicamente o grau de maturidade da governança e gestão, utilizando o instrumento como base para identificar oportunidades de melhoria contínua e garantir a evolução do programa; III - Desenvolver estratégias para integrar práticas de transparência na gestão pública, assegurando o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.

IV - Promover a capacitação dos servidores envolvidos na implementação do programa, garantindo que estejam aptos a aplicação e manutenção do modelo de gestão do programa gestaopublica.gov. V - Estimula a busca constante por melhorias e aperfeiçoamentos nas políticas e práticas de gestão, promovendo uma cultura de inovação e aprendizado.

VI - Manter contato direto com a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), assegurando a comunicação efetiva e a troca de informações necessárias para o sucesso da implementação do modelo de gestão

VII - Praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas, no âmbito das competências do Comitê.

Art. 4º O Comitê deverá reunir-se [definir periodicidade], mediante convocação do presidente do Comitê.

Art. 5º A participação no Comitê não ensejará qualquer remuneração para seus membros, sendo os trabalhos desenvolvidos considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 20 de dezembro de 2024.

DELANE CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretora Presidente Interina

Protocolo 924200

Produtos de excelência com preço justo!

Faça conosco camisas,
camisetas, bonés,
coletes, crachás e os
mais diversos tipos de
identificação e uniforme
para sua equipe.



(82) 3315-8346



comercial@imprensaoficial-al.com.br



**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

C H E F
MÃE NEIDESABORES ANCESTRAIS
AFRO-INDÍGENAS